



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze, às dezessete horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Valdir Batista, Gusto Juninho e Sergio Martins. Iniciada a reunião, os vereadores convocaram a consultoria jurídica da Casa e passaram a analisar o conteúdo do Projeto Executivo nº 012/2011 Súmula; “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 656/10” e Projeto Executivo nº 015/2011 Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Município Autorizado pela Lei nº 659/2010”; Após estudo minucioso do conteúdo do referido projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto, optaram pelo parecer favorável a aprovação por unanimidade.

VALDIR BATISTA

Presidente

GUSTO JUNINHO

Relator

Lido no Expediente da Sesello
do dia 11/06/11

Secretário

SERGIO MARTINS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, realizada aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às dezesseis horas e trinta minutos, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Arvinho, Sergio Martins e Gusto Juninho. Os vereadores convocaram a consultoria jurídica da Casa e passaram a analisar o conteúdo do Projeto Executivo nº 012/2011 Súmula; “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 656/10”; Projeto Executivo nº 015/2011 Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Município Autorizado pela Lei nº 659/2010”; Após análise, os membros desta comissão optaram pela aprovação dos mesmos por unanimidade por estarem de acordo com a legislação vigente.



ARVINHO

Presidente



SERGIO MARTINS

Relator



GUSTO JUNINHO

Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 21/06/11

Secretário